



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Praça Mal. Floriano Peixoto, 221 - Tels. 735-2602 - 735-2618

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Nº 09 DE 30 DE outubro DE 1993.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAI, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte **EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Art. 1º - O parágrafo 5º, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

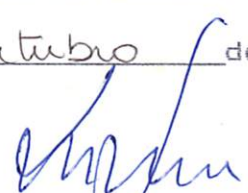
"...Art. 71 -

Parágrafo 5º - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, far-se-á no 1º (primeiro) dia útil da 3ª (terceira) Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos."

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSAO EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL,

Em 30 de outubro de 1993.


DIMAS MONTEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE


JORGE OLIVEIRA ALMEIDA
1º SECRETARIO